

- 4.1. Supervisão Setorial de Controle e Cobrança CRAS.1.2.1 Enc. de Setor
5. Supervisão de Controle de Arrecadação de São Carlos CRAS 1 Chefe de Seção
- 5.1. Supervisão Setorial de Controle e Cobrança CRAS.1 1 Enc. de Setor
6. Supervisão de Controle de Arrecadação de Taquaritinga CRAS 1 Chefe de Seção
- 6.1. Supervisão Setorial de Controle e Cobrança CRAS.1.2.1 Enc. de Setor;

- IV - o inciso XIX do Anexo I: "XIX - DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE JUNDIAÍ (DRT-16):
1. Seção de Controle A.5 1 Chefe de Seção
2. Seção da Dívida Ativa DA 1 Chefe de Seção
3. Supervisão de Controle de Arrecadação de Amparo CRAS 1 Chefe de Seção
- 3.1. Supervisão Setorial de Controle e Cobrança CRAS.1.2.1 Enc. de Setor
4. Supervisão de Controle de Arrecadação de Bragança Paulista CRAS 1 Chefe de Seção
- 4.1. Supervisão Setorial de Controle e Cobrança CRAS.1.2.1 Enc. de Setor
5. Supervisão de Controle de Arrecadação de Jundiá CRAS 1 Chefe de Seção
- 5.1. Supervisão Setorial de Controle CRAS.1 1 Enc. de Setor
- 5.2. Supervisão Setorial de Cobrança CRAS.2 1 Enc. de Setor
6. Supervisão de Controle de Arrecadação de Mogi Mirim CRAS 1 Chefe de Seção
- 6.1. Supervisão Setorial de Controle CRAS.1 1 Enc. de Setor
- 6.2. Supervisão Setorial de Cobrança CRAS.2 1 Enc. de Setor";

- V - o item 16 do Anexo II: "16. DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE JUNDIAÍ (DRT-16):
1. Seção de Julgamento DRT-16-SJ 1 Chefe de Seção";
- Artigo 6.º - Para fins de concessão da Gratificação de Gestão e Controle do Erário Estadual (GECE) e da Gratificação por Atividade de Julgamento (GRAJ), instituídas, respectivamente, pelos artigos 22 e 24 da Lei Complementar N.º 700, de 15 de dezembro de 1992, na Delegacia Regional Tributária de Jundiá, ficam identificadas as unidades abaixo e indicadas as classes incumbidas das atividades específicas afetas às mesmas:

- I - Seção de Controle (A.5) - Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária;
- II - Serviço de Informações Econômico-Fiscais (SIEF) - Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária;
- III - Serviço de Programação Fiscal e de Análise de Resultados (SPF) - Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária;
- IV - Seção de Julgamento (SJ) - Julgador Tributário;
- V - Supervisão Regional de Controle de Arrecadação (CRA) - Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária;
- VI - Seção da Dívida Ativa (SDA) - Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária;
- VII - Supervisão de Controle de Arrecadação (CRAS) - Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária;
- VIII - Supervisão Setorial de Controle (CRAS.1) - Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária;
- IX - Supervisão Setorial de Cobrança (CRAS.2) - Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária;
- X - Supervisão Setorial de Controle e Cobrança (CRAS.1.2) - Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária;
- XI - Inspetoria Fiscal (IF) - Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária;
- XII - Posto Fiscal (PF) - Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária;
- XIII - Posto Fiscal de Fronteira (PFF) - Técnico de Apoio à Arrecadação Tributária.

Artigo 7.º - Os órgãos previstos no artigo 2.º, bem como seus dirigentes ou responsáveis terão, respectivamente, as atribuições e competências fixadas para os órgãos idênticos das demais Delegacias Regionais Tributárias, em conformidade com as disposições pertinentes definidas no Decreto N.º 51.197, de 27 de dezembro de 1988 e legislação posterior.

Artigo 8.º - Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste decreto para a instalação das unidades previstas em seu artigo 2.º.

Artigo 9.º - A Secretaria da Fazenda e a Secretaria de Economia e Planejamento adotarão as providências necessárias à realocação dos recursos orçamentários para a efetiva implantação da Delegacia Regional Tributária de Jundiá.

Artigo 10 - Este decreto e sua disposição transitória entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso I do artigo 1.º do Decreto N.º 30.557, de 3 de outubro de 1989 e o Decreto N.º 31.770, de 28 de junho de 1990.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo único - As unidades identificadas no artigo 2.º, incisos I a III e VII a IX e sua alínea "b", do Decreto N.º 31.770, de 28 de junho de 1990, permanecerão em atividade, com seus dirigentes ou responsáveis, em caráter excepcional, até 30 (trinta) dias da data de publicação deste decreto para providências relacionadas à transferência de pessoal, materiais, móveis, processos, expedientes, prontuários e documentos afins, às unidades destinatárias.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 1997

MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Dalmo do Valle Nogueira Filho
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de junho de 1997.
(Publicado novamente por ter saído com incorreções)

DECRETO N.º 41.866, DE 17 DE JUNHO DE 1997

Dá nova redação a dispositivo que especifica do Decreto n.º 33.706, de 23 de agosto de 1991, que dispõe sobre a estrutura e organização do Instituto de Terras da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º - Ficam incluídos na alínea "c", do inciso III, do artigo 3.º do Decreto n.º 33.706, de 23 de agosto de 1991, os seguintes dispositivos:

- "11. Área de Assentamento VIII;
12. Área de Assentamento IX."
- Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1997
MÁRIO COVAS
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de junho de 1997.

DECRETO N.º 41.867, DE 17 DE JUNHO DE 1997

Estabelece o padrão de lotação do Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental, da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no § 1.º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 674, de 8 de abril de 1992, e da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica estabelecido, na conformidade do anexo que faz parte integrante deste decreto, o padrão de lotação do Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental, da Secretaria da Saúde.

Artigo 2.º - À unidade referida no artigo anterior aplica-se o disposto nos artigos 2.º e 5.º do Decreto n.º 38.889, de 1.º de julho de 1994.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de junho de 1997
MÁRIO COVAS
Fernando Gomez Carmona
Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 17 de junho de 1997.

ANEXO a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 41.867, de 17 de junho de 1997

CLASSES DA L.C. 674/92	CARGOS/FUNÇÕES	PADRAO DE LOTAÇÃO	TOTAL
	Assistente Social		3
	Atendente de Consultório Dentário		4
	Auxiliar de Enfermagem		30
	Auxiliar de Serviços de Saúde		60
	Auxiliar Técnico de Saúde		20
	Cirurgião Dentista		2
	Enfermeiro		4
	Farmacêutico		2
	Fisioterapeuta		2
	Fonoaudiólogo		2
	Médico		10
	Nutricionista		2
	Psicólogo		3
	Técnico de Reabilitação Física		2
	Terapeuta Ocupacional		3
	TOTAL		149

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 17-6-97
Dispensando, a pedido, Monsenhor Manoel Salvador de Carvalho Neves, RG 718.355, indicado pela Mitra Arquidiocesana de São Paulo, das funções de membro do Conselho Deliberativo do Museu de Arte Sacra de São Paulo, do Departamento de Museus e Arquivos, da Secretaria da Cultura.

Nomeando, com fundamento no art. 123 do Dec. 20.955-83, Padre José Rodolpho Perazzolo, RG 9.464.328, para, como membro indicado pela Mitra Arquidiocesana de São Paulo, integrar o Museu de Arte Sacra de São Paulo, do Departamento de Museus e Arquivos, da Secretaria da Cultura, em complementação ao mandato do Monsenhor Manoel Salvador de Carvalho Neves.

Despacho do Governador, de 17-6-97
No Of. GSEP-1-000107-97 em que é interessada a Secretaria de Economia e Planejamento sobre recondução e designação de membros da Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do expediente e nos termos dos arts. 278, § 1.º e 279 da Lei 10.261-68, aprovo a recondução de Maurílio Ribeiro Brandão, RG 3.868.196 e de Cyomara Pagano Tacconi, RG 3.406.606, para, na qualidade de membros, continuarem integrando a Comissão Processante Permanente da Secretaria de Economia e Planejamento, por mais um período de 2 anos. De igual modo, aprovo a designação de Luciano Herrera, RG 5.685.076, para exercer a função de suplente dos componentes do aludido Colegiado, em seus impedimentos legais, exceto o Presidente."

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, INSTITUÍDO POR FORÇA DA LEI ESTADUAL 9.361, DE 5/7/96.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e seis, às onze horas, na sala dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a décima quarta reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5/6/96 na presença dos membros do Conselho Diretor, designados por Decreto de 17/7/96, publicado no D.O.E. de 18/7/96, tendo como Presidente o Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Senhor Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO e como membros presentes os Senhores Dr. ANTONIO ANGARITA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário da Fazenda, Dr. DAVID ZYLBERSZTAJN, Secretário de Energia, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, de livre escolha do Governador, e como convidados Dra. BETTY LIA TUNCHEL, Sub-Procuradora Geral do Estado, Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, Diretor Financeiro da CESP, Dr. EDUARDO SOARES, Assessor Técnico da Secretaria da Fazenda, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dr. RICARDO LIMA, Coordenador do Escritório "Energia São Paulo" e Dra. ROSÁLIA BARDARO, Assessora Técnica de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Uma vez reunidos os membros do Conselho Diretor do Programa de Desestatização o Sr. Secretário de Energia solicitou ao Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO que fizesse uma breve exposição das cláusulas do contrato a ser celebrado entre a CESP e o BNDES, cujos quadros-resumo fazem parte integrante desta ata. Efetuados, portanto, os esclarecimentos necessários o Conselho Diretor do PED, por unanimidade de seus membros presentes, decidiu, tendo em vista os reflexos que o mesmo poderá ter no processo de privatização da CESP, autorizar a CESP a outorgar ao BNDES opção não padronizada de compra de 51% das ações ordinárias nominativas de emissão da CPFL, de sua propriedade. Ficou decidido, ainda, que as sessões de recebimento e abertura das propostas dos editais do setor elétrico paulista serão realizadas no Auditório da COMGÁS. Antes de dar por encerrada esta reunião o Sr. Presidente informou aos presentes que a Assembléia Geral da Companhia Paulista de Ativos - CPA se realizará no dia 24 de outubro, às 9:30 horas, nesta sala dos Conselhos. Assim sendo, lavrou-se esta ata que lida e achada conforme, foi aprovada e segue assinada pelos presentes.

- Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO
Dr. André Franco Montoro Filho
Dr. Antonio Ignácio Angarita Ferreira da Silva
Dr. Yoshiaki Nakano
Dr. David Zylbersztajn
Dr. Ruy Martins Altenfelder Silva

- Dra. Betty Lia Tunchel
Dr. Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Dr. Ricardo Lima
Dr. Eduardo Soares
Dr. Fernando Carvalho Braga
Dra. Rosália Bardaro
- CESP - Companhia Energética de São Paulo**
OPERAÇÃO - CESP - BNDES - Outubro 96

OPERAÇÃO
→ EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES NO VALOR DE R\$ 700,0 MILHÕES, COM PODER LIBERATÓRIO PARA, NO CASO DE INADIMPLÊNCIA, SEREM UTILIZADAS NO PAGAMENTO DE CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMISSÃO DA CESP, ELETROPAULO E CPFL, SENDO AS DUAS ÚLTIMAS ANUENTES DA OPERAÇÃO
→ OS TÍTULOS SERÃO SUBSCRITOS INTEGRALMENTE PELO BNDES
→ CONCOMITANTEMENTE, A CESP EMITIRÁ, A FAVOR DO BNDES, UMA OPÇÃO NÃO PADRONIZADA (WARRANT) DE COMPRA DE AÇÕES ON DA CPFL EM QUANTIDADE CORRESPONDENTE A 51% DO CAPITAL VOTANTE

ALTERNATIVA BNDES
→ A CESP, NO MERCADO INTERNO, NÃO CONSEGUIU IDENTIFICAR OUTRAS ALTERNATIVAS DE FUNDING NOS VOLUMES NECESSÁRIOS PARA SUBSTITUIR A LINHA DO BNDES
→ A ALTERNATIVA POSSÍVEL SERIA AS DEBÊNTURES, PORÉM OS VALORES NECESSÁRIOS DUPLICARIAM O VALOR TOTAL EM CIRCULAÇÃO.
→ O CUSTO BÁSICO DAS DEBÊNTURES EXISTENTES É DE ANBID + 2% A.A. O QUE EQUIVALE A TJLP + 11% A.A. DEVE-SE RESSALTAR QUE AS DEBÊNTURES EXISTENTES ESTÃO SENDO NEGOCIADAS COM UM DESÁGIO MÉDIO DE 2%

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS
OS RECURSOS PROVENIENTES DA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SERÃO UTILIZADOS, PARA COBERTURA DOS COMPROMISSOS DE CAIXA DA EMPRESA NOS PRÓXIMOS QUATRO MESES:
» PAGAMENTO DAS DIVIDAS CONTRAÍDAS COM O SISTEMA ELETROBRÁS, DE DEZEMBRO DE 1995 ATÉ A DATA DE 30.09.96, NO MONTANTE DE R\$ 405,0 MILHÕES
» AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FINANCEIRAS VINCENDAS ATÉ JANEIRO/97, NO MONTANTE DE R\$ 300,0 MILHÕES

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES
VOLUME: R\$ 700,0 MILHÕES EM SÉRIE ÚNICA EMITIDA EM 01.11.96
TIPO: DEBÊNTURES SIMPLES
ESPECIE: SUBORDINADA
PRAZO: 24 MESES, COM 12 MESES DE CARÊNCIA
REMUNERAÇÃO: TJLP - TAXA DE JUROS A LONGO PRAZO, LIMITADA A 6% a.a., ACRESCIDA DE UM "SPREAD" DE 8% a.a. E CALCULADA SOBRE O VALOR NOMINAL ATUALIZADO DA DEBÊNTURE. A PARCELA DA TJLP QUE EXEDER A 6% a.a. SERÁ CAPITALIZADA E INCORPORADA, A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO, AO VALOR NOMINAL DO TÍTULO

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES
FORMA DE PAGAMENTO: JUROS PAGOS EM 3 PARCELAS 01.11.97, 01.05.98, 01.11.98. PRINCIPAL A SER PAGO EM 2 PARCELAS 01.05.98 E 01.11.98.
REGIME DE OPERAÇÃO: GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO
COMISSÃO DE GARANTIA: ATÉ 0,6% DO VOLUME DA OPERAÇÃO
COMISSÃO DE COORD. E COLOCAÇÃO: ATÉ R\$ 30 MIL

CARACTERÍSTICAS DA WARRANT
CONCEITO: EMISSÃO DE OPÇÃO NÃO PADRONIZADA DE AÇÕES
COMPRA DE LASTRO: 51% DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA CPFL, DE PROPRIEDADE DA CESP.
PRAZO EXERCÍCIO: INICIA-SE IMEDIATAMENTE APOÓS O VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES E VIGORARÁ DURANTE OS 36 MESES SEGUINTE
PREÇO MÍN. EXERCÍCIO: SERÁ APURADO MEDIANTE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO, POR EMPRESA OU CONSÓRCIO A SER CONTRATADO PELO BNDES

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa
Gerente de Redação - Wanderlei Midei

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefones 292-3637 e 291-3344

- ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,76 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,54

FILIAIS - CAPITAL

- ANGÉLICA - J. Comercial — Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA — (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS — (019) 233-5117 - Fax (019) 233-2859 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
• MARÍLIA — (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS — (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
• SOROCABA — (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL
Serviço Público de Qualidade

DIRETOR PRESIDENTE
SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03111-010 - SP
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503

http://www.imesp.com.br
e-mail: imesp@imesp.com.br